

- Captação - afluente do Córrego Santo Ambrósio - Coord. UTM (Km) - N 7.599,79 - E 325,24 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 10,00 m³/h - período 7 h/d.

- Barramento - afluente do Córrego Santo Ambrósio - Coord. UTM (Km) - N 7.599,79 - E 325,24 - MC 45 - Prazo 30 anos. **Autos DAEE 9303149 - Extrato de Portaria 642/05** .

Fica o Sr. JOSÉ DE ALMEIDA, CPF 211.232.178-15, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Campo Redondo, Bairro Campo Redondo, município de DIVINOLÂNDIA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação - afluente do Córrego Santo Ambrósio - Coord. UTM (Km) - N 7.599,79 - E 325,24 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 20,00 m³/h - período 7 h/d - se d/m. **Autos DAEE 9303150 - Extrato de Portaria 643/05** .

Fica o Sr. GUILHERME VIEIRA RIOS CORRAL, CPF 225.021.468-95, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Santo Antônio, Rodovia Municipal Pedregulho a Igaçaba, município de PEDREGULHO, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação - Córrego São João - Coord. UTM (Km) - N 7.768,30 - E 245,39 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 18,35 m³/h - período 21 h/d - 20 d/m.

- Barramento - Córrego São João - Coord. UTM (Km) - N 7.768,29 - E 245,53 - MC 51 - Prazo 30 anos. **Autos DAEE 9303219 - Extrato de Portaria 644/05** .

A vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9303219, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação,na Fazenda Santo Antônio, Rodovia Municipal Pedregulho a Igaçaba, município de PEDREGULHO, requerida pelo Sr. GUILHERME VIEIRA RIOS CORRAL, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação - Córrego São João - Coord UTM (Km) - N 7.768,30 - E 245,39 - MC 51 - Vazão 18,35 m³/h- 21 H/D - 20 D/M; - Barramento - Córrego São João - Coord UTM (Km) - N 7.768,29 - E 245,53 - MC 51.

- I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica a REDE LK DE POSTOS LTDA - AUTO POSTO CONTORNO, CNPJ 01.820.806/0013-22, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Alfredo Maia, nº 3 - 98, Vila Falcão, município de BAURU, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 212-0164 - Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.529,40 - E 696,97 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 4,00 m³/h - período 2 h/d - 30 d/m. **Autos DAEE 9702504 - Extrato de Portaria 645/05** .

Fica o LAR SÃO JOAQUIM, CNPJ 46.030.805/0001-89, autorizado a interferir em recursos hídricos, na Chácara São Joaquim, Rua Benedito Campos, s/n., Bairro Jardim América II, município de VALINHOS, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

- Barramento - afluente do Ribeirão dos Pinheiros/Córrego Jurema - Coord. UTM (Km) - N 7.460,73 - E 293,96 - MC 45 - Prazo 10 anos.

- Barramento - afluente do Ribeirão dos Pinheiros/Córrego Jurema - Coord. UTM (Km) - N 7.460,81 - E 293,89 - MC 45 - Prazo 10 anos. **Autos DAEE 9803419 - Extrato de Portaria 646/05** .

A vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pelo LAR SÃO JOAQUIM, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 16/08/2002 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9803419, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento nos lagos dos barramentos, no município de VALINHOS, conforme abaixo:

- afluente do Ribeirão dos Pinheiros/Córrego Jurema - Coord. UTM (Km) - N 7.460,76 - E 293,92 - MC 45 - Espelho D'Água 8223,32 m².

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, na , município de MOGI DAS CRUZES, para fins de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

- Travessia intermediária Tubulação em aço diâmetro y8” - Ribeirão dos Canudos - Coord. UTM (Km) - N 7.396,48 - E 374,60 - MC 45 - Prazo 30 anos. **Autos DAEE 9900123, Prov. 030 - Extrato de Portaria 647/05** .

Fica a CONELL - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, CNPJ 03.348.719/0001-06, autorizada a interferir em recursos hídricos, no Condomínio Vila das Cores, Rua Jorge Fares, 80, Jardim Dimar, município de SÃO PAULO, para fins de drenagem, conforme abaixo relacionado:

- Canalização - afluente do Ribeirão Morro do S- Coord. UTM (Km) - N 7.382,87 - E 322,92 e Coord. UTM (Km) N 7.382,69 - E 322,82 - MC 45 - Prazo 3 anos. **Autos DAEE 9902843 - Extrato de Portaria 648/05** .

Fica a AA FERNANDES & CIA LTDA, CNPJ 61.481.578/0001-00, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Municipal, nºs 71,79 e 87, Caputera, município de ARUJÁ, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

- Captação - Córrego Caputera - Coord. UTM (Km) - N 7.409,15 - E 364,17 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 15,00 m³/h - período 10 h/d - 22 d/m.

- Lançamento - Córrego Caputera - Coord. UTM (Km) - N 7.409,16 - E 364,17 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 15,00 m³/h - período 10 h/d - 22 d/m. **Autos DAEE 9903306 - Extrato de Portaria 649/05** .

Fica a BELGA COMERCIAL DE VIDROS LTDA, CNPJ 44.393.924/0001-70, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Estrada Particular Sadae Takagi, nº 2657, Bairro Cooperativa, município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, para fins de atendimento industrial e adequações de sistema viário, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 343-1451 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.374,96 - E 337,21 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,28 m³/h - período 7 h/d - 20 d/m.

- Canalização Tubo de concreto 2 y 1,50 m - afluente do Ribeirão do Couro- Coord. UTM (Km) - N 7.375,07 - E 337,22 e Coord. UTM (Km) N 7.375,11 - E 337,21- MC 45 - Prazo 30 anos. **Autos DAEE 9903396 - Extrato de Portaria 650/05** .

A vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAEE 9702307, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário e industrial,na Rodovia SPV - 8, Km 10 Castilho/Nova Independência, no município de CASTILHO, requerida pela FADEL AGRO INDUSTRIAL LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento - Ribeirão do Moinho - Coord UTM (Km) - N 7.684,85 - E 443,50 - MC 51 - Vazão 24,00 m³/h - 17 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

“INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 05/05/2005.”

Referência:
- Interessado: FADEL AGRO-INDUSTRIAL LTDA
- Endereço: Rodovia SPV-8, Km 10 - Castilho/Nova Independência - Município: GUARULHOS
- Autos DAEE no 9702307

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 0122/04 - 22/10/04 - Poço Local 001 DAEE 065-0001 - Aquíferos Formação Adamantina e Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.684,08 - E 443,35 - MC 51.

O processo será retomado após a apresentação da Licença de Instalação da CETESB.

A vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9803645, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário,no Loteamento Cruzeiro do Sul, Bairro Cruzeiro do Sul, no município de SANTA BARBARA D'OESTE, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento - Rio Piracicaba - Coord UTM (Km) - N 7.487,62 - E 254,63 - MC 45 - Vazão 154,00 m³/h - 24 H/D - 30 D/M.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

A vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96 e da informação da Bacia do Médio Tietê - BMT, inserto no autos DAEE N.º 9803010, ficam revogados os usos de recursos hídricos subterrâneos, no município de ITU, requeridos pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DAS TERRAS DE SANTA MARIA, conforme abaixo descritos, constantes da Portaria DAEE n. 980 de 12/07/03, tendo em vista o descumprimento do disposto no Artigo 2º.

Poço Local-003 DAEE 321-0069 - Aquifero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.412,20 - E 277,72 - MC 45 - Prazo 5 anos -vazão 5,80 m³/h - 20 h/d .

Poço Local-002 DAEE 321-0068 - Aquifero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.412,21 - E 277,74 - MC 45 - Prazo 5 anos -vazão 5,80 m³/h - 20 h/d .

Os referidos poços não poderão ser utilizados sem a respectiva outorga de direito de uso e em caso de utilização, o usuário deverá ser considerado infrator e estará sujeito às penalidades previstas na Portaria DAEE 01 de 02/01/98.

O interessado deverá atender, no prazo de 60 (sessenta) dias, as condicionantes do artigo 2o citado acima e requerer novamente a outorga dos poços.

O processo será retomado quando do cumprimento do solicitado.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

**Portaria GR-3.584, de 2-5-2005**

Dispõe sobre a criação das Comissões de Processo Seletivo Centralizado junto às Prefeituras das campi do Interior, de que trata a Portaria GR-3.516, de 29-9-2004

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando a centralização parcial dos processos seletivos, por campus, das funções básicas e comuns especificadas na Portaria GR-3.516, de 29-9-2004, visando à inclusão dos portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, conforme disposições da Portaria GR-3.304-2001 e das Leis Complementares Estaduais 683-1992 e 932-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam criadas, junto às Prefeituras de cada campus do Interior, as Comissões de Processo Seletivo Centralizado de que trata a Portaria GR-3516, de 29-9-2004, com o objetivo de assessorar e organizar os processos centralizados de recrutamento e seleção, observada a normatização contida no Manual de Diretrizes e Normas do Departamento de Recursos Humanos da Reitoria.

Artigo 2º - As Comissões de Processo Seletivo Centralizado serão compostas por 2 servidores não docentes de cada Unidade-Órgão dos campi do Interior, sendo um titular e um suplente, a serem indicados pelos respectivos Dirigentes e designados pelo M. Reitor, a quem competirá a escolha do Coordenador.

§ 1º - Será de 2 anos o mandato dos membros titulares e suplentes da Comissão de Processo Seletivo Centralizado, sem qualquer restrição para novas reconduções.

§ 2º - Nos impedimentos legais dos titulares, os suplentes de cada Unidade-Órgão serão convocados pelo Coordenador da Comissão de Processo Seletivo Centralizado para assumir o lugar vago.

Artigo 3º - Competirá à Comissão de Processo Seletivo Centralizado:

I - Assessorar a Prefeitura do campus na elaboração dos editais dos processos seletivos centralizados, dos quais deverão constar:

- as condições de inscrição;
- as condições para a contratação;
- as condições especiais para a contratação, referentes ao grau de instrução e experiência de trabalho, conforme requisitos previstos no Plano de Cargos e Funções - PCF;
- o tipo de prova e o programa que será exigido;
- o valor das provas;
- para as provas de conhecimento, as matérias e programas relacionados com o conhecimento exigido para o perfil da função;
- os critérios de habilitação e de classificação;
- o prazo de validade do processo seletivo;
- a divulgação do gabarito oficial do processo seletivo;
- o prazo dos recursos cabíveis;
- outras informações julgadas necessárias.

II - Providenciar, juntamente com a Prefeitura do campus, as condições necessárias à efetiva participação dos candidatos portadores de necessidades especiais, em todas as etapas do processo seletivo, com vistas ao preenchimento das vagas que lhes são reservadas.

III - Encaminhar eventuais recursos, por meio de seu Coordenador, ao Prefeito do campus, para proferir decisão fundamentada.

IV - Convocar e encaminhar, durante a validade dos processos seletivos, obedecendo à ordem de classificação, os candidatos aprovados para as Unidades-Órgãos em que forem servir.

Artigo 4º - O Prefeito de cada campus do Interior poderá, diante da necessidade justificada pelo Coordenador da Comissão, solicitar aos Dirigentes das Unidades-Órgãos a colaboração de servidores de quaisquer áreas de atuação na realização dos processos seletivos centralizados.

Artigo 5º - Duvidas não previstas na rotina de recrutamento e seleção do Manual de Diretrizes e Normas do Departamento de Recursos Humanos deverão ser dirimidas pela Comissão de Processo Seletivo Centralizado, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria do Reitor, de 2-5-2005**

**Designando**, nos termos do artigo 2º da Portaria GR-3584, de 2-5-05, os servidores não docentes a seguir relacionados para comporem as Comissões de Processo Seletivo Centralizado dos campi do Interior, conforme indicação dos Dirigentes das respectivas Unidades-Órgãos, com mandato de 2 anos:

I - Campus de Bauru

Titulares: Ana Maria Lourenço Gaspar - PCAB (Coordenadora) Márcia Regina Rodrigues Regina - HRAC Eliane Falcão Tuler Xavier - FOB Suplentes:

Aparecida Margarete Pereira Tavano - PCAB Maria de Fátima de Mello Mashieto - HRAC Vera Lygia Santos Bitognoli Caetano - FOB II - Campus Luiz de Queiroz

Titulares: Daniel Felipe de Camargo Franco - PCLQ (Coordenador) Carmen Maria da Silva Fernandez Pilotto - ESALQ José Luiz Boscariol - CIAGRI

Roberto Didaco Alessi - CENA Suplentes: Inês Aparecida Coral Ferreira - PCLQ Luciana Joia De Lima - ESALQ Ricardo Ramiro - CIAGRI Carlos Sacilotto - CENA III - Campus de Pirassununga Titulares:

Silvia Assunção Mathias Gonçalves - PCAPs (Coordenadora) Soraya Brites Loureiro Raspantini - FZEA Suplentes: Carlos Roberto de Mendonça - PCAPs Joel de Jesus Metzner - FZEA IV - Campus de Ribeirão Preto Titulares: João Braz Martins Júnior - PCARP (Coordenador) Júlio César Lippi - FORP Renata Aparecida Terra Cazariva - FMRP Laura Jane DYAvilla de Oliveira - EERP Denise Bernadi Botelho Ferreira - FCFRP Célia Regina Lattaro Marino - SVOI José Roberto Verissimo - FFCLRP Sérgio Henrique Salles Paschoal - FEARP Vânia Aparecida da Silva - CIRP

Suplentes: Ana Ester Bottaro - PCARP Selmo Frraz Cese - FORP Ana Regina Martins Moreira - FMRP Márcia Teixeira da Silva - EERP Ozana Rita de Paula - FCFRP Maria Regina de Sousa Bassotelli - SVOI Regina Resende Ribeiro - FFCLRP Daniel Portioli Rolnik - FEARP Lucimary Kamei e Paula Rodrigues de Souza - CIRP V - Campus de São Carlos Titulares: José Roberto Wellichan - PCASC (Coordenador) Simone Cristina Delgado Possato - IFSC Núbia Cristina Zambon Pratavieira - IQSC Carlos Roberto Rodrigues - EESC Paulo Ernesto Celestini - ICMC Ângela Rodrigues - CISC Edna Ricardo de Oliveira Ferreira - CDCC Suplentes: Marta Iemma Meira - PCASC Neuza Aparecida Sorensen - IFSC Sérgio Magro - IQSC Silvana Donda Verzola - EESC Fernanda Maria Ortega Magro - ICMC Josemari Bettoni Golveia Silva - CISC Aguiinaldo Curtolo - CDCC.

**Despachos do Reitor, de 3-5-2005**
**Ratificando:** o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratado: Ubiratan Paulo Machado. Processo USP 2005.1.7982.1.8; o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratada: Palavras e Ideias Prestadora de Serviços S-C Ltda. - ME. Processo USP 2005.1.26845.1.0.

### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Portaria do Pró-Reitor, de 4-5-2005**

**Designando** aditamento à Portaria 6-2005, publicada no Diário Oficial de 12-4-05, o Prof. Dr. Luiz Eduardo Montenegro Chinellato (FOB) para integrar o Grupo de Trabalho que elaborará o Projeto Editorial da Revista de Cultura e Extensão. (PRCEU 08-05).

### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Comunicado**
Edital
Abertura de inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE. De conformidade com a Portaria GR-3.347, de 06-06-02, modificada pela Portaria GR-3423, de 07-05-03, as inscrições para participar do Estágio Supervisionado em Docência, no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, referente ao segundo semestre 2005, estarão abertas de 09.05.2005 a 31.05.2005, de segunda a sexta-feira, das 14 às 17 horas, na Divisão de Ensino, 2º andar, sala 257 (Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 - IPEN - São Paulo, SP). Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados em programas de Pós-Graduação, nível mestrado ou doutorado, da Universidade de São Paulo. A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em projeto de disciplinas de graduação, sob a supervisão do professor responsável pelas mesmas. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: ficha do aluno

emitida pelo Sistema Fênix; autorização do respectivo orientador para participar do PAE; currículo vitae Lattes resumido; justificativa expressa de sua inscrição no projeto de uma das disciplinas. Deverá ainda preencher requerimento apropriado (disponível no local das inscrições ou na internet) e firmar declaração de ciência dos termos da Portaria GR-3.347, de 06-06-02, modificada pela Portaria GR-3423, de 07-05-03.
Propostas de disciplinas para o 2º semestre de 2005: IPN 0002 - História e Perspectiva da Engenharia Nuclear no Brasil; IPN 0004 - Introdução à Gerência de Rejeitos Radioativos; IPN 0007 - Redes Neurais Artificiais na Engenharia Nuclear ; IPN 0008 - Fundamentos da Engenharia do Combustível Nuclear; IPN 0010 - Defeitos Estruturais em Materiais; IPN 0015 - Introdução ao Crescimento de Cristais; IPN 0016 - Lasers em Ciências da Vida; IPN 0019 - Radioquímica; IPN 0020 - Efeitos Biológicos das Radiações; IPN 0021 - Química das Radiações; IPN 0023 - Fontes de Energia e Meio Ambiente; IPN 0025 - Física de Reatores: Experimentos do Reator Nuclear; IPN 0026 - Fundamentos do Método de Monte Carlo para o Transporte de Radiação. As atividades do aluno deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação e terá a carga horária de 6 horas semanais. Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Bolsas, mediante análise de seu curriculum e projeto para estágio supervisionado. Ao término do estágio, o aluno elaborará relatório, a ser apreciado por seu supervisor no Programa e pela Comissão de Bolsas - IPEN. A conclusão do estágio, com aproveitamento, dará ao aluno direito de receber até 20% dos créditos mínimos exigidos pelo programa de pós-graduação em que o aluno estiver matriculado, a ser estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação-IPEN. Também dará direito a um certificado de participação no PAE. Por sua participação, o aluno que não tenha vínculo empregatício com a Universidade, poderá receber auxílio financeiro mensal (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP), cujo valor, na tabela de vencimentos da Universidade de São Paulo, corresponde a 50% da referência mais mérito de Assistente em Regime de Turno Parcial (RTP). A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo ou com o IPEN, devendo o interessado estar seguroado contra acidentes pessoais. Mais informações no local de inscrição. Os formulários para inscrição estão disponíveis no endereço: www.ipen.br-ensino-stricto-new-formularios.htm - Bolsa PAE - formulários disponíveis.

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Divisão de Material**

**Comunicado**

A Comissão constituída pela Portaria Codage-1296, de 02-12-2002, indefere o pedido de Renovação do Cadastro de Fornecedores da Codage da Universidade de São Paulo, como segue:

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Proc. 04.1.1741.1.8.

### CENTRO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

**Resumo de Termo de Contrato**

Proc. 2005.1.3.80.4. Parecer Jurídico C.J. 777-03. Contrato 09-2005. Contratante: Centro de Informática do Campus Luiz de Queiroz.. Contratado: CS Indústria Eletrônica Ltda. Objeto: Fornecimento de material elétrico - no break. Vigência: 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 8.500,00. Data da assinatura: 26-4-2005.

### EDITORA DA USP

**Extratos de Contratos**

Contratante - Editora da USP - Contratada - Schwartz & Bernardet Projetos Culturais Ltda. - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Vanguardas Latino-Americanas” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 3-5-2005 - Processo 2005.1.7174.1.9.

Contratante - Editora da USP - Contratados - Fátima Aparecida Colombo Paletta, Vera Lúcia Moura Accioli Cardoso, Dione Seripieri, Maria Isabel Neves da Silva Odina, Isabel Cristina Calherani, Marina Mayumi Yamashita e Eunice Ribeiro Borges - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Manual de Conservação Preventiva de Documentos: Papel e Filme” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 1,43% para cada autor sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 1,72 para cada autor para 3.001 em diante - Data da assinatura - 4-5-2005 - Processo 2005.1.7173.1.2.

**Extrato de Termo de Reti-Ratificação de Contrato**

Contratante - Editora da USP - Contratado- Nelson Papavero - Objeto - Termo de Reti-Ratificação do Contrato de Edição da Obra “A Fauna de São Paulo nos Séculos XVI a XVIII”, visando inserir como autor da obra: Dante Luiz Martins Teixeira, assim altera-se as porcentagens dos direitos autorais para: 5% para cada autor sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 6% para cada autor para 3.001 em diante. O autor incluído ratifica todas as demais cláusulas do contrato e permanece inalteradas as demais cláusulas contratuais - Data da assinatura - 5-5-2005 - Processo 2004.1.34655.1.3.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

**Portaria do Diretor, de 5-5-2005**

**Designando**, de acordo com o disposto nos artigos 208 e 209 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a aluna abaixo para, na qualidade de Monitor-Bolsista, desempenhar atividades técnico-didáticas durante o Primeiro semestre de 2005, junto ao Curso Natação Inclusiva, conforme resultado de seleção constante no Processo 95.1.265.39.6: Ana Carolina Gomes, USP 3684444. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (D-EEFE-17-2005).

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Retificação do D.O. de 30-4-2005**

No Proc. 2005.1.982.18.7, onde se lê: Contratada: Olympus Optical do Brasil Ltda., leia-se: Contratada e Exportadora: Olympus Latin America, Inc. e Representante Brasil: Olympus Optical do Brasil Ltda.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**Portaria FEA-21, de 26-4-2005**

Cria a Comissão de Estágios da FEA

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Estágios, composta por um docente de cada Departamento da FEA, indicados pelo Diretor, ouvidas as respectivas chefias.

§ 1º - Dentre os três membros, o Diretor nomeará o Presidente e o respectivo suplente.

§ 2º - O mandato dos membros e do Presidente será de dois anos, permitidas reconduções.

Artigo 2º - As atribuições da Comissão serão: